



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 22 / 12 / 2021

Retirado em: ____ / ____ / ____



Ozino Marques de Meira
matricula: 6127

EMENTA: "Dispõe sobre a reorganização funcional do cargo Monitor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a carreira IX no Anexo I a que se refere o art. 1º da Lei Municipal n. 1.976/2011.

Art. 2º. Fica transferido o cargo Monitor da carreira I do Anexo I da Lei Municipal n. 1.976/2011 para a carreira IX da mesma tabela, sem alteração da nomenclatura, vencimento básico, quantidade de vagas e carga horária semanal.

Art. 3º. Fica transferido o cargo Monitor da Área Administrativa para a Área Educacional na coluna Grupo Ocupacional do Anexo I da Lei Municipal n. 1.976/2011.

Art. 4º. O requisito de formação mínima do cargo Monitor é o ensino médio completo na modalidade normal.

Art. 5º. As atribuições do cargo Monitor fazem parte integrante da presente lei no Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nanuque – MG, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON COLETA
BARBOSA:73303
674604

Assinado de forma digital por GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS,
ou=RFB e-CPF A3, cn=GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
Dados: 2021.12.22 10:48:37 -03'00'

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CONFORME DETERMINA O ART. 4º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DE CARGOS	
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL:
MONITOR	ÁREA EDUCACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O Monitor tem a função de planejar e executar atividades diversas visando ao desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional, social e psicomotor da criança.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Desenvolver hábitos de higiene e limpeza com a criança, visando ao seu bem-estar social; Desenvolver atividades esportivas e recreativas que auxiliam no desenvolvimento psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento às crianças com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros; Proporcionar atividades lúdicas às crianças; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as funções e grau de escolaridade.	